

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 498/2006

DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.734.395,43 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa em vigor, exercício financeiro de 2006, no valor de **R\$ 1.112.617,37 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas a seguir discriminadas:

06 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

CONV.UNIÃO/PREFEITURA./Ministério de Ciência e Tecnologia

Implantação do Centro de Inclusão Digital

08.244.1028.2011 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 52.500,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

CONV.UNIÃO/PREFEITURA/Ministério da Saúde

Aquisição de Unidade Móvel (ambulância)

10.301.1012.2018 – Atividades da Rede Básica de Saúde

44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 125.000,00

CONV.UNIÃO/PREFEITURA/Ministério da Saúde

10.301.1012.2018 – Atividades da Rede Básica de Saúde

44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 78.750,00

09 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Agric. e Meio Ambiente

CONV.UNIÃO/PREFEITURA./MAPA

Fábrica de farinha

20.601.1023.2042. Atividades da Coordenadoria da Agricultura e Meio Ambiente

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes..... R\$ 40.170,00

CONV. UNIÃO/PREFEITURA/MAPA

Aquisição de tanques

20.601.1023.2042. Atividades da Coordenadoria da Agricultura e Meio Ambiente

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 133.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02

LEI Nº 498/2006

DE 21 DE MARÇO DE 2006.

CONV. UNIÃO/PREFEITURA/MAPA

Aquisição de trator de pneu

20.601.1023.2042 Atividades da Coordenadoria da Agricultura e Meio Ambiente
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.340,00

20.601.1023.2042. Atividades da Coordenadoria da Agricultura e Meio Ambiente
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 16.463,00
26.782.1017.1009 – Obras e InstalaçõesR\$ 419.600,13

16.482.1017.1012 – Levantamento, Demarcação de Lotes Urbanos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 66.020,00

25.752.1020.1013 – Expansão da Rede de Energia Elétrica
44.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.086,74

26.782.1018.2039 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa em vigor, exercício financeiro de 2006, no valor de **R\$ 621.778,06 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas a seguir discriminadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

17.512.1026.1004 – Sistema de Abastecimento de Água
44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 257.156,25
10.301.1024.1002 – Construção, ampliação e reforma de Posto e Centro de Saúde
44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 230.721,81

09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.1052.1010 – Construção e Conservação de Parques, Praças e Jardins
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 133.900,00

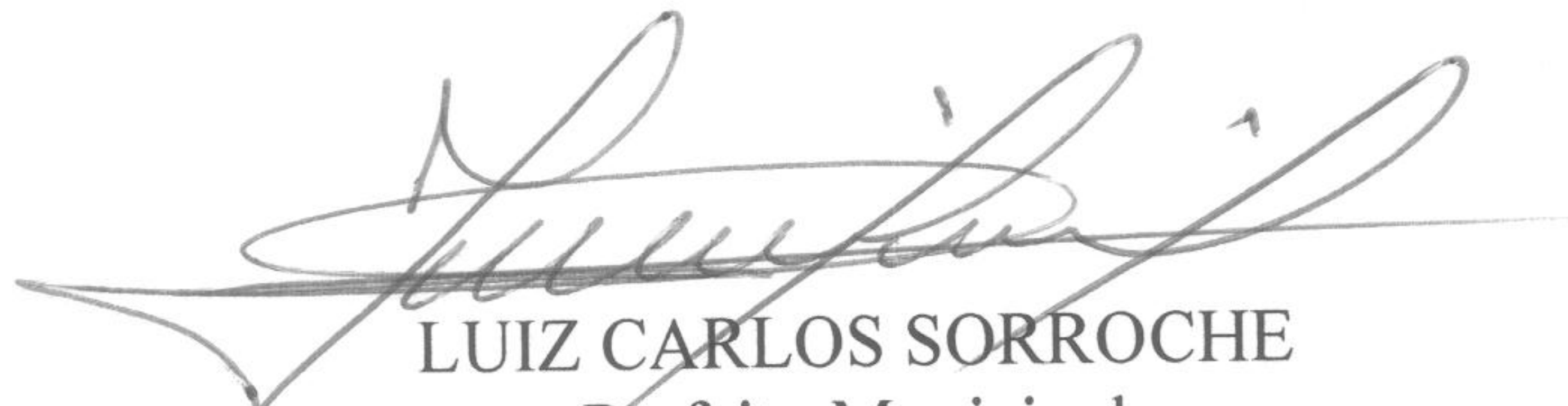
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 03
LEI Nº 498/2006

DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Art. 3º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida com recursos provenientes dos Convênios Federal/Estadual, no valor de **R\$ 1.509.969,11 (um milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, e o restante, como contrapartida do Município, através de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 224.426,32 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

